

# JORNAL DO COMMERCIO

ANNO XIII

TYPOGRAPHIA E REDACCAO  
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA NUNES MACHADO

PROPRIEDADE DE  
MARTINHO CALLADO

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

Bento - Sexta-feira, 10 de Fevereiro de 1893

ASSINATURAS  
Trimestre (capital)..... 38000  
(Pela correio) Semestral..... 78000  
PAGAMENTO ADIANTADO

N. 290

Número avulso 40 re.

## TELEGRAMMAS

Serv. do "Jornal do Commercio"

Rio, 9 de Fevereiro

O Diario Official desmentiu hoje noticias do Rio Grande, aqui publicadas, sobre alteração da ordem n'aquel le Estado.

A's 8 horas da noite de hoje, terão começado os exercícios militares em que tomarão parte uma divisão da esquadra e uma força do exercito, que tentará desembarcar em Copacabana.

Varias autoridades militares assistirão, do mar e da fortaleza de Santa Cruz, às manobras que têm de ser executadas por aquelas forças.

Dizem telegrammas da Europa que, em virtude de decisão do Tribunal competente, foram postos em liberdade alguns personagens que se achavam implicados na importante questão do canal do Panamá.

As folhas da manhã noticiaram hoje, em telegrammas, que o cholera acaba de manifestar-se em Marselha.

Noticias telegraphicas para aqui transmitidas dizem que constou ao governo Inglez ter o governo Argentino se manifestado disposto a suspender o pagamento de juros a estradas de ferro.

(Correspondente)

## IGREJA MATRIZ

Recebemos mais os seguintes donativos para a limpeza e reparos da Igreja Matriz:

Christovão de Oliveira	28000
M. J. C.	27000
Manoel d'Araújo Antunes	5000
Silvina Reza de Jesus	1000
Quantia publicada.	6637500
	6737500

(Continua)

## GOVERNO DO ESTADO

Administração do exm. sr. tenente Manoel Joaquim Machado, presidente do Estado

### EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA

Dia 8 de Fevereiro de 1893

RESOLUÇÃO N. 782.— O Presidente do Estado resolve nomear o engenheiro Cândido Vicente Coelho para exercer o cargo de director das obras públicas fora do município d capital, percebendo os vencimentos marcados em lei.

Fizeram-se as comunicações pela secretaria.

Ao governador do Paraná. — Comunicando que, pelo thesouro deste Estado fu entreguado dr. Vicente Machado da Silva Leite, conforme o seu telegramma do 1º do corrente, a quantia de 18.958\$202 é, proveniente da metade líquida do imposto de herva-matte, arrecadado pelas estações de São Francisco e Joinville, desde Outubro de 1890 a 31 de Dezembro de 1892 e pertencentes ao Paraná.

Ao inspector do tesouro. — Aprovando a minuta do contrato a celebrar-se com Matthias Sens para a construção da estrada de rodagem de Santa Philomena à divisa d'ex-colônia Argentina, pela quantia de 11.000\$000, manda incluir no mesmo contrato mais as cláusulas seguintes:

Qualquer desvio ou mudança no trângulo, ou por qualquer outra hipótese que venha a aumentar o número de metros na estrada ou em alguma das secções, não impedirá que seja essa constuída dentro dos máximos determinados no orçamento original, pelo encarregado das obras.

A construção do primeiro trecho será realizada dentro do prazo de 4 meses, e no de 2 meses cada um dos outros trechos.

Si, findo o prazo estipulado para a construção de cada um dos trechos, o contractante não tiver apresentado a obra nas condições de ser aceita, será multado na décima parte da quantia a receber, dando isto motivo à rescisão do contrato e sem direito o contractante a nenhuma indemnização.

O prazo para a construção de qualquer trecho pode ser prorrogado pelo governo, a requerimento do contractante, justificando o pedido.

Mandando abrir nova concorrência para a factura de um escaler destinado ao serviço da reparação da polícia, visto ter sido rescindido o contrato feito com Jovita de Castro Gandra.

Oficiou-se ao chefe de polícia.

Mandando pagar a João meus, mas que ainda não foi Luz de Campos, servente e entregue a pessoa alguma a menor infectada da repartição de higiene, os vencimentos relativos ao mês de Janeiro findo.

Mandando pagar ao portero da secretaria do Estado 3\$600, de velas de cerosas que comprou para iluminação externa do palácio na noite de 1º de Janeiro.

Mandando entregar a Augusto Manoel Melim, contratador das obras da estrada da Negra Chica à Serra do Descânio, a quantia de 359\$200, que o mesmo Melim despediu como encargos para garantia das ditas obras, visto ter terminado o prazo marcado na cláusula 6º do contrato.

Devolvendo os papéis que acompanharam o ofício n. 20, pede que informe qual a razão por que na cláusula 1º do contrato feito com Manoel Vilela figura em 150 ampeões na 6º em 120; si pelo contrato celebrado com Manoel Vilela, e segundo o que essa cláusula 6º, não pertence a ele o material excedente; e se se rescindiu esse contrato, e como o Estado ponde, mais tarde, firmar contrato com Virgílio José Vilela, bazinga sobre o material que deva pertencer a Manoel Vilela, ou se o Estado fez, por algum meio, ação d'aquele material.

Ao chefe de polícia. — Recomendando, à vista desse telegramma de 2 e 5 do corrente, em que o juiz de direito de Tijucas põe em aumento de força no destacamento a bem da administração da justiça e segurança individual, — que autorize, com urgência, o respetivo comissário a contratar até 5 homens para o serviço, vencendo o soldo de praça policial, os quais deverão ser dispensados logo que não sejam mais precisos os seus serviços.

Autorizando-o a fazer aquisição dos objectos, de que trata o seu ofício n. 18, necessários ao escalão do serviço da polícia.

Oficiou-se, pela secretaria, ao tesouro.

Ao cidadão Ernesto Mancel da Silva. — Ficando sciente de ter assumido honraria em a direção da tesouraria de fazenda, na qualidade de inspector da alfândega.

A camara de Araranguá. — Recomendando que chame os cidadãos ultimamente eleitos juizes de paz do 2º distrito para fazerem a promessa legal.

A de Brusque. — Respondendo ao ofício de 26 de Janeiro, declara que a lei n. 31 autoriza o dispendio de 2.000\$ com a reconstrução da estrada geral de Brusque a Buzios.

José Alexandre dos Santos.  
— Idem.

Christiano Ref. — Idem.  
Costa Baptista, Battolo Costa e outros. — Idem.

Ladislau Kiezlarek, João Witkowsky e outros. — Sellew, Colle Ferdinando, Vassoura Baptista e outros. — Idem.

Varzea Preta. — Informe a tesouraria, ouvida a collectoriz.

Torrezzó Giovanni. — Idem.  
Ulpiano Domenico. — Idem.

Giuseppe Possamai. — Informe a delegacia das terras.

Gustavo Starosky (3º despacho). — Idem.

Josino Machado Espíndola, Francisco Juhá Machado e outros. — Informe a camera municipal da cidade de Itajubá.

João Baptista Schmit (2º despacho). — Volte ao tesouro para ouvir a collectoriz.

Matias Seny (2º despacho). — Idem.

José Camillo da Cunha (2º despacho). — Idem.

## MISSA

Amanhã, às 8 horas da manhã, na igreja do Menino Deus rezar-se-á uma missa em suffragio da alma de nosso inditoso conterraneo alferes João Evangelista da Silva Nery, falecido em um dos ultimos dias no Estado do Rio Grande do Sul.

Santa Catharina-Paraná. — Conforme a ordem contida em telegramma dirigido pelo governador do Paraná ao Presidente deste Estado, foi entregue ao sr. dr. Vicente Machado, 1º vice-governador daquele estado, a quantia de 18.958\$202, metade líquida do imposto de herva-matte, arrecadado pelas estações de São Francisco e Joinville, desde Outubro de 1890 a 31 de Dezembro de 1892 e pertencente ao Paraná.

Mandou-se abrir nova concorrência para a factura de um escaler destinado ao serviço da reparação de polícia, por ter sido rescindido o contrato feito com Jovita de Castro Gandra.

## Leilão

Hoje, ao meio-dia, à praça 15 de Novembro, n. 5 — agência do Lloyd brasileiro — efectuar-se o leilão do casco e de tudo que existir a bordo do pequeno Rio-PARANÁ, naufragado, em junho do anno passado, no porto de Imbituba do município da Laguna, neste Estado.

Molestias da pele. — Unicamente: o Elixir de Veneza e Guaco, de Raviliere.

Acha-se n'esta capital, hospedado no Hotel Brazil, o sr. Francisco Antonio Susini, consul da Republica Argentina no Estado do Rio Grande do Sul.



# O PEITORAL DE CAMBARA'

de Souza Soares, de Pelotas, premiado, aprovado e privilegiado por decreto do governo geral, cura perfeitamente a bronquite aguda e crônica; cura a astma por mais antiga que seja; cura de uma forma admirável a croupie; cura incontestavelmente a tuberculose pulmonar; e cura tão facil e rapidamente as tosses simples, resquídios, defluxos, etc., que no proprio doente causa admiração!

Con dado com as fálsas fícções! O verdadeiro vende-se unicamente na pharmacia do agente Eyzau Guilherme da Silva, a 2\$500 o frasco, 13\$000 1/2 duzia e 24\$000 a duzia.

no Carrão Arthur Carreirao, Julieta Carreirao, Saathiel Francisco de Campos, Florinna Conceição de Bessa, Carolina Maria de Campos, Adela Moelmann Lucia Moelmann, Alberto Moelmann, Derval Moelmann, Maria Candalaria Schott, Otília Orlandina Schott, Catharina Schott Belzez, Hercilia Schott Belzez, João Baptista Belzez, João-Baptista da Natividade, Henrique Venturelli, Carolina Venturelli, Eugenio do Nascimento Garcia, Auta Galdino Garcia, Catalina Thomazia Garcia, Bonilda do Carmo Garcia, Almendra Martins, Maria Julia Cid de Bemvinda Francisco Maria do Aguiar, Miguel Floriano de Azvedo, Jacintho José Coelho, João Serafim, Jurdina Serafim, Maria Luiza do Nascimento, Anardina Francisca da Canha, Malvina Francisca Patacho, Delgido Antônio Dutra, Maria Francisca Ferreira, José Calaans Ferreira, Henrique Borges de Vargas, Rodolpho Alfredo de Vargas, Alfredo Severo de Vargas, Laudelina Sataiva Caldas, Mario Serafim Caldas, Guilhermina Nunes Pires, Maria Salomé Nunes Pires, Christovão Colombo Nunes Pires, Esther Formiga, Alcina Ferreira Formiga, Amadeu Herro, Urbano Dominoni, João Dominoni, Carlos Dominoni, Henrique Bonatelli, Guilherme Bonatelli, João Fortcamp, Anna Fortcamp, Elisa Fortcamp, Aluizio Freitas dos Santos, Adelia Mauricio Machado, Horacio Pires de Herro, Joana Firminiana Marçal Gallo, Germano Machado, Alice Machado, Demostenes Oliveira da Veiga, Nelson Oliveira da Veiga, Leonelli Oliveira da Veiga, Antenor Lobo, Argentina d'Avila, Romualdo Pacheco d'Avila, Olivio Thomaz do Bomfim, Fornerelli Emmanuel, Neomia d'Avila, Rosa Dias de Lima, João Leopoldino Dias, Manoel Gustavo da Silva, Alfredo Manoel dos Passos, Felicia Maria de Andrade, Jovelina Maria de Mello, Amalia Jovelina de Mello, Bartholino Antonio de Mello, Cândida de Mello, Idilina Maximina da Silva, Venâncio Maxima da Silva, Izolina de Andrade, Manoel Gregorio da Silva, Modesto José de Abreu, João Cândido de Carpes, Alice de Carpes, Almendra de Carpes, Lafayette Azavedo de Carpes, Nestor de Souza Lopes, Alfredo Carpes, Alfredo José Martins, João Cândido Martins, Modesto José Martins, Henrique José Martins, Miguel Pio Faria da Silva, Antonor Moreira da Silva, Marciano Antonio Lobo, Octaviano Antonio Lobo, Trujano de Souza Lopes, Maria Barbardina Belo, Etelvina Lopridina de Souza, Julieta Goulart, João Arthur Regis, Delia Regis, Hercilia Regis, Manoel Agostinho da Silva, Manoel Victorino Lobo, Armando Agostinho Vieira, Angelica Agostinha Vieira, Lydia das Passos Gonzaga, Publio José Antonio, Cecília Vieira de Souza, Elvira Vieira de Souza, Donato Cardeal de Oliveira, Onofre Owaldo de Oliveira, Juventina Izabel da Costa, Otília Pires, Mercês Pires, Izaura Pereira, Estella Pereira, América Pereira, Olga Natividade, Dadite Natividade, Maria Antonieta Duarte, Esther Duarte, Judith Duarte, Aureliano João Gentil, Arnaldo de Jesus e Souza, Antonio Barboza, Rufino Maria da Rocha, Virgilio de Faria, Eduardo da Conceição João Custodio Manoel, Manoela Raci de Jesus, Francisco José Ferreira, Americo Magno, Zulmira Cândida das Dômas, Maria Luiza da Conceição, Ibra-

nia de Figueiredo, Rosalina Bautista de Figueiredo, Miguel Caetano da Silva, Izaura Cypriano do Livramento, Maria Cândida Pona, Maria Izabel Henédina dos Santos, Herculano Hameterio Nunes de Freitas, Maria José de Freitas, Alice Livramento, Regina Gallado Flores, Randolph Paulino, Juventina dos Santos, Luiza Eva, Alcibiades Martins da Silva, Ernesto Barbato, Hernâni Barbato, Angelo Zimpoli, Valentim Zimpoli, Angelina Zimpoli, Alzira Zimpoli, João Beltrão, Liura Beltrão, O mão Barbato, Marieta Beltrão, Gilberto Beltrão, João Pachaco, Maria Pachaco, José Albino Machado, Ryeyundo Albujo Machado, Leopoldina Basílissa Pereira, Marcelino Wenceslão Pereira, Sabino Wenceslão Pereira, Delpha Maria da Conceição, João Marciano Amaro, Roza Fortcamp, Maria Therezia Fortcamp, Columbo Pery Sibino, Alcibiades Vieira d'Avila, Victor Francisco Lapagesse, Eimundo Elísio Lapagesse, Miriam Natividade Lapagesse, Elpidio da Luz.

## Alfandega do Desterro

O inspector interno da Alfandega faz transcrever, para conhecimento dos interessados, o novo Regulamento para a cobrança do imposto de consumo, que b. x.º art. 1º da lei n. 1 023 de 28 de Dezembro ultimo:

## CAPITULO I

### D'IMPOSTO E RESPECTIVAS TAXAS

Art. 1.º O imposto de consumo do fumo de que trata o art. 1º da lei n. 126 A de 24 de novembro de 1892 substituirá o que havia sido criado pelo art. 1º da lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891, e recairá sobre o fumo importado, preparado ou em bruto, e no que produzirem as fábricas que, em qualquer parte do território da Republica dos Estados Unidos do Brasil, exercerem a industria do fumo e seus preparados.

Paragrapho único. Serão equiparados às fábricas, para os fins deste artigo, os depósitos que elas tiverem com máquinas ou aparelhos de qualquer especie, e, em geral, todas as casas ou estabelecimentos onde forem fabricados cigarros ou quaisquer outros preparados de fumo com emprego de máquinas ou aparelhos ou mesmo onde tais produtos forem manipulados em grande quantidade.

Art. 2.º As taxas do imposto serão as fixadas na referida lei n. 126 A, a saber:

Fumo em bruto de produção estrangeira:

Por 500 grammas ou fração desa unidade. \$100

Fumo piado, desfiado ou migado, por 25 grammas ou fração desta unidade:

De produção nacional. \$040

De produção estrangeira. . . . . \$020

Charutos:

Por um de fábrico estrangeiro. . . . . \$100

Cigarros, por maço até 20 e por qualquer fração excedente de 20:

De fabrico nacional. . . . . \$010  
De fabrico estrangeiro. . . . . \$030

O cigarros de mortilha ou capa de fumo pagarão o dobro dessas taxas.

Rápido, por 125 grammas ou fração desta unidade:

De fabrico nacional. . . . . \$020

De fabrico estrangeiro. . . . . \$060

## CAPITULO II

### D'LANÇAMENTO E FISCALISACAO DO IMP. ST.

Art. 3.º O imposto será recolhido como renda da União, na Capital Federal e em todos os estados a que for aplicável à saída do produto nas alfândegas e interpostos aduaneiros e nas fábricas e seus depósitos, classificados de acordo com o art. 1º parágrafo único.

Art. 4.º Será base do imposto a quantidade, em kilogramas, de fumo importado e a do sahido para consumo, por qualquer modo preparado, das fábricas e seus depósitos.

§ 1.º Os donos ou administradores das fábricas e depósitos farão organizar escripta, em livros especies, pela qual se possa conhecer de prompto e diariamente as quantidades predizidas e as saídas para o consumo, por especies, acompanhando as taxas do imposto. Por ella serão verificadas as informações que os collectados ficam obrigados a prestar mensalmente as repartições a que ficassem subordinados, sendo os livros da mesma escripta sellados, autenticados ou rubricados nessas repartições.

§ 2.º A escripturação fiscal da fábrica poderá compreender a do depósito ou depósitos pertencentes á mesma firma ou razão industrial, e então haverá nells apenas um livro de entradas e saídas, e a fiscalização será simultânea.

§ 3.º Tres livros, quando exigidos, serão examinados pelos fiscaes do imposto, dos quais trata o art. 5º, podendo os mesmos fiscaes, sempre que tiverem motivo para duvidar da exactidão da escripta especial, pedir o exame da escripturação geral do estabelecimento.

§ 4.º A recusa a esse exame ou o reconhecimento da inexactidão nas informações prestadas sujeitarão o collectado a pagar o imposto por arbitramento e mais uma multa correspondente ao dobro da importância que a mais se reconhecer devida.

§ 5.º Fóra do caso do § 4º, o cálculo da produção annual para o lançamento assentará no que a fábrica ou depósito tiver produzido no anno anterior.

Art. 5.º Serão nomeados tantos fiscaes da arrecadação do imposto quantos se forem necessários para que a fiscalização seja immediata e constante em todas as fábricas de fumo e respectivos depósitos

§ 1.º Os fiscaes serão nomeados pelos chefes das repartições incumbidas da arrecadação do imposto, mas tales não ser collectados, segundo o que meações só serão consideradas suas fábricas e depósitos tive-

rem produzido no corrente ano.

§ 2.º Os fiscaes deverão apresentar, nos meses de Janeiro a Julho, minucioso relatório da sua inspeção nas fábricas e depósitos estabelecidos no distrito a que pertencem, entregando-o ao chefe da repartição a que estiverem subordinados, que o transmitirá ao ministro da fazenda, devidamente informado pelo mesmo chefe.

§ 3.º O vencimento dos fiscaes será fixado, sob proposta dos chefes das repartições a que servirem, proporcionalmente aos serviços que o lançamento indicar que cada um deverá prestar, sendo para o anno de 1893 estabelecido entre o maximo de 300\$ e o minimo de 100\$ mensalmente.

## CAPITULO III

### DA COBRANÇA DO IMPOSTO

A t. 6.º A cobrança do imposto será feita á boca do cofre na repartição fiscal competente, a saber:

Em uma só prestação, no mês de maio, si a quota não excede de 200\$ nesta capital e de 100\$ nos estados;

Em duas prestações iguais, em maio e novembro, si excede áquellas quantias.

Art. 7.º Os que deixarem de pagar o imposto nos prazos acima fixados incorrerão numa multa de 10% elevada a 15% si demorarem o pagamento além do prazo adicional do respectivo exercício.

Paragrapho único. Não se admitirá o pagamento da quota do 2º semestre ficando em dívida a do 1º.

## CAPITULO IV

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8.º O presente regulamento começará a ser executado desde 1 de Janeiro de 1893.

Art. 9.º Todos os mercadores de fumo, em bruto ou de qualquer modo preparado, tirarão licença annual para esse negócio, até 31 de Janeiro de cada anno, e só a patente da licença lhes dará direito a esse comércio, seja de importação, exportação ou a varje. O não cumprimento desta disposição sujeitará o mercador a uma multa de 20\$ a 50\$ em cada anno que não a requerer.

§ 1.º C barata-se-hão 10\$ por licença expedida, a título de emolumentos ou feitio do título, e dellas se formará na repartição arreca a hora um registo, que indique todas as casas que negociam em fumo e seus preparados, em grande ou pequena escala, como base do lançamento e elemento estatístico.

§ 2.º As importâncias das licenças e multas serão escripturadas como depósito, e aplicadas ao pagamento ou auxilio do pagamento do vencimento dos fiscaes.

Art. 10.º Para o primeiro lançamento, em virtude deste regulamento, serão aceitas as informações e declarações por escripto dos que tiverem de ser collectados, segundo o que meações só serão consideradas suas fábricas e depósitos tive-

rem produzido no corrente ano.

Paragrapho único. Si o rendimento do 1º semestre de 1893 indicar diferença da produção de alguma fábrica ou depósito, tão sensível que possa induzir á suspeita de ter havido intenção de fraudar o imposto sobre a base do anno de 1892, fornecida pelos collectados, será applicavela pena do art. 4º, § 3º deste regulamento; salvo si o dono ou administrador permitir o exame da escripta geral para verificar-se a exactidão da informação que tiver prestado.

Art. 11. Das decisões das repartições arrecadadoras, quanto ao imposto ou quanto à multa, haverá recurso, interposto pelos que se julgarem prejudicados, no prazo de 30 dias, contados da data da decisão, por meio de petição ao ministro da fazenda, transmitida pela repartição que houver proferido a decisão recorrida.

§ 1.º Ao recurso acompanhará o processo original.

§ 2.º O recurso sobre imposição de multa só poderá ser aceito depois de depositada a respectiva importância.

§ 3.º Os recursos perecíveis serão encaminhados á instancia superior, salvo si houver motivo para duvidar-se do modo de contar o prazo.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

O ministro de Estado dos negócios da fazenda assim o faga executar.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1892, 4º da Republica.— FLORIANO PEIXOTO.— SERZEDELI CORREA.

Alfandega do Desterro, 13 de Janeiro de 1893.—O inspector interno, JULIO AUGUSTO SOUTO VIEIRA DE SOUZA.

## Camara Municipal

Os fiscaes da Camara Municipal, abaixo assignados, fazerão publico pelo presente, que, de ordem do cidadão Presidente da mesma Camara, ficam intimados todos os moradores d'esta cidade a depositarem o lixo de suas casas, em caixões ou latas, das 5 ás 8 horas da manhã, e na frente de suas moradas e não despejarem nas ruas, praças ou cães, sob pena de multa de dez mil réis, como dispõe o código de posturas municipais. E para que não se allegue ignorância, fiz se público o presente.

Desterro, 9 de Fevereiro de 1893 — João Miguel da Costa, fiscal do 1º distrito.— José Antônio de Oliveira, fiscal do 2º distrito.

## Instrução pública

Do ordem do cidadão director geral interior da instrução pública, deslho que se acha aberta nesta secretaria a matrícula para o 1º anno da Escola Normal, durante o corrente mês.

Os candidatos requererão matrícula ao director geral, juntando a seus requerimentos os seguintes documentos:

A) Certidão de idade ou documento equivalente;

B) Certidão de habilitação no anno primário;

C) Atestado médico de vacina ou revaccinação;

D) Atestado de que não sofre malária infanto-contagiosa e que não tem defeito físico que impossibilitem de exercer o magisterio.

Os que não podem apresentar certificado de habilitação no curso primário, farão previamente exame de e

ao Director da Escola Normal.

Secretaria da directoria geral da instrução pública, 1 de Fevereiro

EMANUEL MANOEL DA COSTA,

**Thesouro do Estado**  
CONCURSO PARA UM LOGAR DE  
PRATICANTE

Em virtude da ordem do cidadão presidente do Estado em ofício d. 28 do corrente mês, manda o cidadão inspetor fazer público que, ficas abertas com o prazo de 60 dias, a contar da data, a inscrição para o concurso, na conformidade dos artigos 40 e 41 do regulamento d'este tesouro de 17 de Setembro de 1891, tem de proceder-se para provimento de um lugar de praticante.

No acto da inscrição o candidato apresentará como seu requerimento, certidão de idade que prove ter mais de 18 e menos de 25 anos; provará também que é de bom procedimento e que gosta de saúde perfeita.

O concurso versa ás breves gramáticas das línguas nacional, francesa, inglesa, arithmética e suas aplicações ao comércio e à repartição das fazendas; álgebra, até equações do 2º grau e scripturação mercantil por partidas dobradas.

Tesouro do Estado, 30 de Janeiro de 1893.—O praticante, ADOLPHO GUSTAVO DA SILVEIRA.

**Instrução Pública**

De ordem cidadão director geral interino da instrução pública, declaro que se acha aberta na secretaria a matrícula ás diversas disciplinas do Gymnasio, durante o corrente mês.

Os candidatos requererão matrícula ao cidadão director geral, fazendo acompanhar a seus requerimentos dos seguintes documentos:

a) Certidão de idade ou documento equivalente;

b) Certidão de habilitação no curso primário;

c) Attestado de vacina ou revaccinação;

d) Attestado medico de que não sofrem molestia infecção contagiosa.

Secretaria da direcção geral da instrução pública em 1º d. Fevereiro de 1893.—O secretário, EDMUNDO MANCIO DA COSTA.

**Câmara Municipal**

Os fiscais da Câmara Municipal abaixo assinados dão a Municipal prentença que, d'après publico e pela ordem do cidadão presidente da mesma Câmara, prorrogam o dia do corrente mês o prazo para todos os que verem nos cais, praças rias e praias, mercadarias, madeiras, pedras, tijolos cal, caixões, barricas, e lenha, mandarem retirar sob pena de multa. Para que não se allegue ignorância faz-se público pelo presente.

Desterro, 7 de Fevereiro de 1893.—João M. GURL DA COSTA, fiscal do 1º distrito.—José ANTONIO DE OLIVEIRA, fiscal do 2º distrito.

**Câmara Municipal**

De ordem do cidadão presidente da Câmara Municipal d'esta capital, fogo público que, n'esta sexta-feira, reabrem-se novamente propostas, até o dia 15 do corrente mês, para construção de uma ponte no Rio Tavares, perto do engenho de José Gonçalves Pinheiro.

Na secretaria da Câmara acharão os proponentes os precisos esclarecimentos.

Secretaria da Câmara Municipal da cidade do Desterro, 7 de Fevereiro de 1893.—O secretário, AUGUSTO LOPES DA SILVA.

**Capitania do Porto**

De ordem do sr. capitão do porto, presidente do conselho de compras do ministerio da marinha n'este Estado, fica aberto na secretaria desta capitania, até o dia 12 do corrente, a inscrição para concorrência ao fornecimento de carvão de pedra Carvão aos estabelecimentos de malha da capital, e navios que estacionarem ou transitem pelo porto durante o corrente exercício. No acto da inscrição deverão os candidatos satisfazer as exigências seguintes:

Provar com documentos da repartição aduaneira e na faltas d'elles com facturas originais que são importadores do combustível em concorrência; apresentar documentos das repartições fiscais que proverem tempo o ultimo semestre vencido do imposto de indústria e profissões e assim a licença da Câmara Municipal, tudo relativo ao ramo de negócio cujo género se propõe fornecer; a provar com documentos da mesma Câmara que foram aferidos os pesos e medidas no exercício em que se verificará a concorrência; apresentar cópia do contracto que tiverem registrado, quando não individual a firma que tiver de ser lançada na proposta.

Secretaria da capitania do porto lo. Santa Catarina, 2 de Fevereiro de 1893.—O secretário, DURVAL LOPES.

AUGUSTO G.

**DECLARAÇÕES**

**Club 12 de Agosto**

Convito aos srs. sócios e suas famílias, famílias para a próxima ás 7 horas para a realização da missa que deve realizar-se no domingo, 12 do corrente.

Da á ingresso o recibo d'este mês.

Desterro, 7 de Fevereiro de 1893.—O 2º secretário, José F. GLAVAM.

**MOLESIAS E OPERAÇÕES DE OÍDOS**

**Dr. Victor de Brito**  
OCCULISTA

é esperado entre nós, devendo demorar-se algum tempo. Oferece-se serviço ao público.

**Lloyd Brazileiro**

O leilão do casco e *Rio Paraná* foi transferido para o dia 10 do corrente, ao meio-dia. O leilão terá lugar no escriptorio do Lloyd, à Praça 15 de Novembro.

Desterro, 7 de Fevereiro de 1893.—O agente, V. J. Villela.

**O ABAIXO ASSIGNADO**

pede aos seus devedores mandarem saldar seus débitos, o mais breve possível, podendo ser entre os srs. Barbosa & Filho, rua João Pinto n.º 7

Florentino J. Vieira

**O ABAIXO ASSIGNADO** declara não dever quantia alguma, não só na praça deste Estado, como em outra qualquer.

Florentino J. Vieira

**UMBELINO DE SOUZA MARINHO**

BACHAREL EM DIREITO

Escriptorio de advocacia—

rua do Commercio n.º 27.

DESTERRO

**A praça**

Saturnino de Souza Bit-

tencourt Joaquim Manel Bernades participam á praça e ao público em geral que, n'esta data, organizarão uma sociedade sob a razão de Bittencourt & Bernades, em substituição á extinta de Bittencourt & Rodrigues, continuando a nova sociedade com o mesmo ramo de negocio na mesma casa, à rua J. A. Pinto n.º 6. Esperam merecer a mesma confiança dispensada a seus antecessores.

Desterro, 1º de Fevereiro de 1893.—Saturnino de Souza Bittencourt.—Joaquim Manel Bernades.

**THEATRO SANTA IZABEL**

**S. P.  
GRUPO DRAMATICO  
TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 1893**

Pecita em favor da infeliz viúva de Firmino da Silva Vieira, que foi empregada á bordo do vapor *Laguna*, pauperrima, e sobre-carregada de família.

Em nome da viúva e das orphãos beneficiados, que se apresentarão em cena para testemunhar o seu conhecimento ás distintas pessoas que concorrerem com ua esmola para esta festa de caridade, um membro do Grupo recitará a poesia

**GRATIDÃO**

Em seguida será representado o esplendido drama em 3 actos, que tantos aplausos obteve quando representado pelo Grupo em 17 de Novembro do ano passado.

**A HERANÇA DO NAUFRAGO**

Terminará o espectáculo com a interessante comédia em um acto, original de N. Gama

**A GUARINA RAULIVEIRA**

Os bilhetes de camarotes, cadeiras e geraes acham-se em poder do distinto cidadão José Antônio de Souza, digno commandante do vapor *Laguna*.

Secretaria da S. P.—Grupo Dramatico,—9 de Fevereiro de 1893.—a Direcção.

**REGISTRO CIVIL**

Todas as pessoas que tiverem de dar ao registro oascimento de qualquer cidadão, apresentar-se no cartorio com duas testemunhas, que saibam escrever, para assinar o respectivo termo.

Desterro, 3 de Fevereiro de 1893.—O oficial do registo, João D. Vidal.

**A praça**

Os abaixo assinados comunicam á praça e ao público em geral que, n'esta data, dissolveram amigavelmente a sociedade comercial que girava n'esta praça sob a firma de Bittencourt & Rodrigues, sita á rua João Pinto n.º 6, retirando-se o socio João Rodrigues Alves pago e satisfeito de seu capital e lucro, livre e desembaraçado de toda a responsabilidade, ficando todo o activo e passivo a cargo da nova sociedade que ora se organiza sob a firma de Bittencourt & Bernades.

Desterro, 1º de Fevereiro de 1893.—Saturnino de Souza Bittencourt.—João Rodrigues Alves.

**ESCRITORIO DE ENGENHARIA**

Os engenheiros André B. Chalrén e Emílio Gallo encaram-se de trabalhos de sua profissão, como sejam projectos de construções, estradas, medições de terras, etc., em qualquer ponto deste Estado.

RUA DO COMMERCO, N.º 27  
(sobrado)

**ANNUNCIOS**



**D. JOSEFINA MOREIRA**

Virgilio José Villela e sua família convidam as pessoas amigas da falecida d. Josefina Moreira, falecida em Porto-Alegre, para assistirem a missa que mandam celebrar na igreja da Ordem Terceira de São Francisco, às 8 horas da manhã do dia 13 do corrente.



**D. ANNA GONÇALVES DO SAIBRO BUENO**  
D. Ignez do Montepoliciano Bueno de Faria e seus filhos mandam rezar uma missa, na Igreja da Ordem 3ª de São Francisco, sexta-feira, 10 do corrente, às 7 horas da manhã, por alma de sua presada cunhada e da d. Anna Gonçalves do Saibro Bueno, falecida a 5 do corrente; para o que convidam aos seus parentes e amigos e da família, e desde já agradecem.



Alfa e Iota, EVANGELISTA DA SILVA NEY,  
D. Eliza Amalia da Silva Ney, tendo recebido a infesta notícia da morte de seu dilecto filho o alferes João Evangelista da Silva Ney, no Estado do Rio Grande do Sul, convida a seus parentes e amigos para assistirem uma missa em suffragio a sua alma, às 8 horas da manhã de 11 do corrente, na Igreja do Menino Deus, antecipando-lhes cordaes agradecimentos.

**VENDE-SE**

a excellente chácara do largo Benjamin Constant, sendo o predio completamente novo e com um lindo terreno para plantação de café.

Trata-se com DURVAL LIVRAMENTO.

**Predios**

Vende-se duas moradas de casas, situadas em boas ruas desta cidade; para informações no armazém Villela.

**Attention**

Na casa da Roberto Scholz, compra se ouro e prata, assim como concerte se relógios de qualquer fabricante, e também compõem-se jias de qualquer classe. Todos os trabalhos são garantidos.

RUA JOÃO PINTO N.º 24  
Ernesto Covith

**AVISOS MARITIMOS**

**LLOYD BRAZILEIRO**

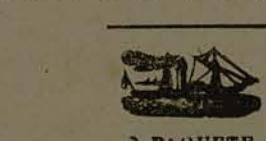


**RIO PARDO**

é esperado do sul hoje á tarde, devendo seguir para o Rio de Janeiro depois da indispensável demora, com escalas por Paranaguá e Santos.

**RIO NEGRO**

chega do norte a 11 do corrente, devendo seguir no mesmo dia para Porto Alegre, com escalas pelo Rio Grande e Pelotas,



**Laguna**

da linha fluvial e costeira 180º Estado, segue a Serra das 11 do corrente, pesaria a Laguna da manhã. Resiste, às 6 horas saígeiros.

é recebida cargo e passageiros.

\$500

O agente Virgilio José Villela.